LIDO EM SESSÃO
Em 07/11/2017
1º Secretário

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

INDICAÇÃO Nº 183/17.

Senhor Presidente,

O Vereador que a esta subscreve na forma que dispõe o Regimento Interno desta Casa e depois de ouvido seu Egrégio Plenário solicita a V. Exa. que faça chegar ao Exmo. Senhor Prefeito do Município, o teor da seguinte Indicação:

Exmo. Senhor Prefeito,

Diante da negativa a Redação Final do Projeto de Lei nº 045/17 sobre a obrigatoriedade de apresentação da caderneta de vacinação no ato da matrícula em creches e escolas das redes de ensino público e privado de Alagoinhas, fruto de conversas realizadas com os servidores da Vigilância Sanitária do nosso município - que nos solicitaram apresentação de projeto que contribuísse com o fortalecimento e a eficácia das campanhas de vacinação no município, já que estamos com um déficit significativo, neste momento, em relação à meta a ser atingida em relação ao numero de crianças em fase de vacinação e as já vacinadas - solicitamos de V. Exa. **a criação de Lei que permita a cobrança da apresentação do Cartão de Vacinação no ato da matricula nas escolas do nosso município, sejam elas privadas ou publicas**, atendendo a uma demanda vinda de quem trabalha diretamente com essa questão e que sabe e enfrenta a dificuldade em relação a atingir às metas estabelecidas.

Estamos enviando em anexo alguns modelos já existentes e em vigor em vários municípios do nosso país, tamanha é a importância dessa questão e oportuna como estratégia, que busca chamar a atenção dos pais e responsáveis por crianças e adolescentes ainda em idade de vacinação, já que essa será uma oportunidade de exigir essa comprovação e conscientizar aos interessados da importância de atender a este chamado.

Naturalmente que acreditamos que pais e responsáveis por estas crianças e adolescentes fazem o melhor que podem e está ao seu alcance, porém, as dificuldades do cotidiano de algumas famílias e a falta de informação, podem contribuir para essa, digamos, displicência ou lapso, que acaba prejudicando a efetividade das campanhas de vacinação e, o que é pior, a saúde deste público.

Esse simples ato pode salvar vidas e evitar grandes transtornos que podem acometer e comprometer o futuro desses jovens, que, quando regularmente vacinados, recebem a chamada Caderneta ou cartão de Vacinação, onde constam suas atualizações, garantindo os benefícios destas vacinas, que, por certo, afastam males de grandes proporções.

A possibilidade de uma Lei Municipal exigindo a apresentação da Caderneta de Vacinação do menor, no ato de sua matrícula ou renovação em creche, escola pública ou particular do Município, possibilitará um maior acompanhamento em relação à aplicação das vacinas, que são obrigatórias, possibilitando a seus pais e/ou responsáveis a oportunidade de corrigir possíveis erros, nessa questão, o que trará maior segurança para as crianças, jovens e adolescentes de Alagoinhas.

Observamos ainda que a ausência na apresentação da Caderneta de Vacinação no ato da matrícula ou renovação não impede o acesso do matriculando nas creches ou escolas do nosso município, como afirmado no veto supramencionado, apenas encaminha para providências junto ao órgão competente em relação à criança e ao adolescente, que não é contraditório em momento algum, pois o referido órgão tratará diretamente com a família, garantindo que a pendência seja resolvida, de forma amigável e responsável, servindo de alerta para que seus responsáveis adotem as medidas necessárias para sanar a questão, resguardando essa parcela da população de futuras enfermidades.

Sala das Sessões, em 07 de novembro de 2017.

Thor de Ninha
Vereador autor.